



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

REPUBLICAÇÃO

DECRETO N.º 075/2022

DATA: 04/03/2022

SÚMULA: Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal n.º 1.975/2017, de 20/04/2017;

Decreta:

Art. 1º. Fica instituída pelos servidores abaixo relacionados, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação, por prazo determinado, de pessoal habilitado para atuar nas Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, objetivando atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, mediante análise curricular dos candidatos inscritos no referido Processo:

Ester dos Santos Machado	Presidente
Márcia Ferreira Nogueira	Secretária
Marildo Faustino Rodrigues	Membro
Sheila Dave	Membro
Meuri Gonçalves de Macedo	Membro

Art.2º. As decisões da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo à Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

§ 1º. Compete à Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado conduzir as reuniões.

§ 2º. Compete à Secretária lavrar as atas dos trabalhos da Comissão do PSS e elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

§ 3º. A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º. A Comissão organizadora terá responsabilidade de cumprir as determinações:

- I - da Lei Orgânica Municipal;
- II - Lei Municipal n.º 1.975/2017, que dispõe sobre a contratação temporária;
- III - do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) sobre contratações temporárias;
- IV - do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS); e
- V- demais legislações sobre contratações temporárias.

Art. 4º. A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- I - elaborar o edital de abertura e demais editais pertinentes ao certame;
- II - divulgar a classificação dos candidatos;



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

- candidatos;
- III - analisar os pedidos de recurso;
 - IV - analisar os títulos entregues após convocação dos
 - V - elaborar e acompanhar a publicação no Diário Oficial do Edital de Homologação do Resultado Final do PSS;
 - VI - informar e encaminhar ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos os candidatos aptos para contratação.

Art. 5º. A Comissão ora designada poderá requerer auxílio das unidades administrativas do Poder executivo Municipal, em especial da Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 04 de março de 2022.



José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal